

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

DECRETO Nº 1.916/2020

ALTERA O DECRETO N° 1.890/2020, PRORROGANDO A DATA PARA COBRANÇA DO IPTU E ALVARÁ DE LICENÇA PARA 2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19.

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)"; CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

COSIDERANDO que a União publicou o Decreto Federal nº 10.28, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº ... 55.128/2020, decretando estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do sul:

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154/20, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual, e todas as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o novo prazo para cobrança do IPTU e ALVARÁ DE --LOCALIZAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2020.

Parágrafo Primeiro - O IPTU poderá ser pago à VISTA com desconto de 15% até o dia 30/06/2020.

Parágrafo Segundo – O IPTU poderá ser pago PARCELADO, em três (03) vezes fixas, iguais e sucessivas sem desconto em 30/06/2020, 31/07/2020 e 31/08/2020.

Parágrafo Terceiro - O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO poderá ser pago até 30/06/2020 pelo valor original.

- Art. 2° O IPTU e o ALVARÁ terão como índice de correção a variação da IPCA, no valor de 4,31%.
- Art. 3° No parcelamento de dívida ativa, as parcelas com vencimento no período de 16/03/2020 a 30/06/2020, que forem pagas com atraso não incidirão Correção Monetária, Juros e Multa.
- Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOÃO, MM 14 DE ABRIL DE 2020.

Rejane D. Pereira Fornari Sec. Municipal de Administração Portaria 113/2018 CIRANO DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Cirano de Camargo

Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 956 300,230-04

Publicado

Rejane D. Pereira Fornari Sec Municipal de Administração Portana 113/2018

Portaria 113/2018